



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.096, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Dep. Inácio Loiola.

DENOMINA “RODOVIA LUIZ NETO FILHO”, O TRECHO DA RODOVIA AL/140, DE APROXIMADAMENTE 18 KM DE EXTENSÃO, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE INHAPI A MATA GRANDE, NESTE ESTADO.

Art. 1º Fica denominada “**Rodovia LUIZ NETO FILHO**”, a rodovia que liga os Municípios de Inhapi a Mata Grande – trecho da rodovia de aproximadamente 18 Km de extensão da **AL/140**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de abril de 2019.



PAULO VALTER GONDIM
Diretor Geral